



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 2.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

Altera a Lei n. 2.740, de 25 de setembro de 2013, que cria o Programa e a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na “Cidade do Povo” e autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de uso comercial e de serviços na “Cidade do Povo.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 7º da Lei n. 2.740, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Fica criada a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na “Cidade do Povo” – COFIECS, a ser coordenada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, com as seguintes atribuições:” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de janeiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre